



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília  
Superintendência - Assessoria Técnica

### Ordem de serviço

**Assunto:** Contrarreferência de Pacientes Atendidos nas Unidades de Urgência e Emergência

*Orienta a contrarreferência dos pacientes atendidos nas Unidades de Urgência e Emergência após o acolhimento com classificação de risco.*

A Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, o Diretor do Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade, a Diretora do Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil e a Gerente de Atenção à Saúde em Urgência e Emergência, no uso de suas atribuições, e:

**CONSIDERANDO** que a área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde;

**CONSIDERANDO** que a adoção do sistema de classificação de risco com o Protocolo de Manchester adaptado, beneficia os usuários do sistema de saúde, reduzindo mortes evitáveis no serviço de urgência e induzindo o aprimoramento dos fluxos internos do serviço e dos processos de gestão das instituições;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Humanização instituída em 2003 com a finalidade efetivar os princípios do SUS no cotidiano das práticas de atenção e gestão, qualificando a saúde pública no Brasil e incentivando trocas solidárias entre gestores, trabalhadores e usuários;

**CONSIDERANDO** que a classificação de risco corresponde a priorização do atendimento em serviços e situações de urgência e emergência como um processo complexo, que demanda competência técnica e científica em sua execução;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde que propõe a implantação, nas unidades de atendimento às urgências, do acolhimento e da “triagem classificatória de risco”;



HCFAMEMAORD202200022A

Classif. documental: 007.00.02.005



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília  
Superintendência - Assessoria Técnica

**CONSIDERANDO** o crescimento da demanda por serviços na área da Urgência e Emergência nos últimos anos, devido ao aumento do número de eventos externos como acidentes de trânsito e doenças resultantes da insuficiente estruturação da rede assistencial, que têm contribuído decisivamente para a sobrecarga dos serviços de Urgência e Emergência disponibilizados para o atendimento da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprofundar o processo de consolidação dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência de acordo com as diretrizes gerais do Sistema Único de Saúde e a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade de identificação do risco e do melhor dispositivo de atenção à saúde de acordo com a complexidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir uma cadeia de cuidados imediatos e resolutivos para os pacientes agudos não graves;

**CONSIDERANDO** que os casos que apresentem indicação de condução em níveis de atenção primária ou pronto atendimento deverão ser referenciados / encaminhados após o primeiro atendimento médico; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de ordenar o atendimento às Urgências e Emergências, garantindo a classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência e ordenamento do fluxo efetivo das referências e contrarreferências dentro da Rede de Atenção à Saúde.

**DETERMINAM:**

1. Todas as ações de atendimento em Acolhimento com Classificação de Risco executadas na Unidade de Atenção às Urgências e Emergências devem garantir a efetivação do valor da integralidade;
2. Os casos de complexidade com estabilidade clínica e sintomas passíveis de tratamento eletivos não urgentes devem ser avaliados com vistas a realizar referência /encaminhamento para nível intermediário ou atenção primária à saúde;
3. A Classificação de Risco, a partir do Protocolo de Manchester, deverá ser realizada pelo profissional enfermeiro;
4. Após a triagem, os pacientes são encaminhados aos consultórios médicos. Uma vez realizado o atendimento, o paciente deve ter sua referência garantida mediante encaminhamento realizado através das centrais de regulação ou, quando estas não existirem, através de fluxos previamente pactuados;



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília  
Superintendência - Assessoria Técnica

5. Nos casos de indicação para referência/encaminhamento, o caso deverá ser discutido com o médico plantonista da Unidade de Urgência e Emergência e a decisão registrada no Formulário de Referência / Encaminhamento devidamente identificado e assinado por ambos os profissionais.

6. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marília, 19 de maio de 2022.

Paloma Aparecida Libanio Nunes  
Superintendente  
Superintendência

Luciano Roberto de Freitas Visentin  
Diretor  
Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade

Alexandra Haikel Zayed  
Diretor  
Departamento Atenção à Saúde Materno Infantil

Evelyn Gracielle Vieira Correa  
Diretor Técnico de Saúde II  
Gerência de Atenção em Urgência e Emergência

